



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXXI PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2022.

Nº 3334



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PSL)

1º Vice-Presidente: Cleiton Cardoso (PTC)

2º Vice-Presidente: Léo Barbosa (SD)

1º Secretário: Dep. Jair Farias (MDB)

2º Secretário: Dep. Valdemar Júnior (MDB)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas-TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso – PTC
Claudia Lelis – PV - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – MDB
Ricardo Ayres – PSB - **Presidente**
Prof. Junior Geo – PROS

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Amália Santana – PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes - PR
Vilmar de Oliveira - SD

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB - **Presidente**
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Nilton Franco - MDB
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa - SD

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes – PR
Amélio Cayres – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Cleiton Cardoso - PTC
Issam Saado - PV
Elenil da Penha - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Prof. Júnior Geo – PROS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**
Zé Roberto Lula - PT
Jorge Frederico – MDB
Fabion Gomes – PR
Vanda Monteiro – PSL - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado - PV
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Ricardo Ayres - PSB
Vilmar de Oliveira – SD

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – MDB
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa – SD - **Presidente**

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes – PR
Prof. Júnior Geo – PROS

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - PTC
Amália Santana – PT
Nilton Franco – MDB
Ricardo Ayres - PSB
Vanda Monteiro - PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa – SD

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quartas-feiras, às 8h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**
Issam Saado – PV
Eduardo Siqueira Campos – DEM
Ivory de Lira - PCdoB - **Vice-Pres.**
Vilmar de Oliveira – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Claudia Lelis – PV
Nilton Franco – MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Prof. Júnior Geo - PROS

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Amália Santana - PT
Jorge Frederico - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa - SD

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes – PR
Léo Barbosa – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Claudia Lelis - PV
Jorge Frederico - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – SD

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Claudia Lelis – PV
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes - PR
Prof. Júnior Geo - PROS

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - PTC
Claudia Lelis – PV
Jorge Frederico - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado - PV
Nilton Franco - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Léo Barbosa – SD

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Luana Ribeiro – PSDB
Amália Santana - PT
Nilton Franco - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres - SD

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

Atos Legislativos

Sala das Sessões, em 29 de março de 2022.

GUTIERRES TORQUATO

Deputado Estadual

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2022

Altera os artigos 231 e 236 da Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 231 da Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 231....**

(...)

III – tratar de interesse particular, sem remuneração;

(...)”.

Art. 2º O art. 236 da Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“**Art. 236...**

(...)

IV - tratar de interesse particular, desde que o prazo original de afastamento seja superior a 30 (trinta) dias.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Segundo a regra atual, o deputado que se licencia para tratar de “interesse particular” não recebe remuneração e não tem direito à Verba de Desempenho Parlamentar. Esse tipo de licença pode ser solicitada por qualquer parlamentar.

Os deputados podem se licenciar, ainda, para desempenhar missão diplomática ou cultural, tratamento de saúde e afastamento para investidura no cargo de Ministro de Estado, de Governador de Território, de Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de Capital ou chefe de missão diplomática temporária. Os suplentes são convocados especificamente nos casos de: ocorrência de vaga; investidura do titular nas funções definidas no art. 24, I, da Constituição Estadual; e, licença para tratamento de saúde do titular, desde que o prazo original seja superior a 60 (sessenta) dias, vedada a soma de períodos para esse efeito. Como se vê, não há previsão de convocação de suplente nos casos de licença do titular por interesse particular, o que se pretende garantir através do presente projeto.

O que se objetiva, assim, é uma alteração na logística de concessão e gozo da licença para interesse particular, por meio da ausência de determinação de um prazo referencial, bem como a possibilidade de convocação do suplente, conforme maior interesse e composição com os envolvidos.

Dessa forma, não se justifica a manutenção dos prazos originalmente fixados que acaba por interferir na autonomia do exercício do mandato, razão pela qual merece aprovação o Projeto de Resolução ora apresentado.

PROJETO DE LEI Nº 647/2022

Autoriza transferência de recursos públicos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas parlamentares, à entidade privada sem fins lucrativos Instituto de Desenvolvimento Humano - Hebron.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Ficam autorizadas, em atendimento ao dispositivo no § 6º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/1964, as transferências de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas individuais permanentes, à entidade privada sem fins lucrativos, Instituto de Desenvolvimento Humano - Hebron, inscrito no CNPJ nº: 05.977.976/0001-32, situado no logradouro Q ACSV SE 32, nº 17, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77.021-026, desde que cumpra, respectivamente para cada tipo de operação, os requisitos vigentes autorizadores dispostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e demais atos normativos atinentes à perfeita realização das transferências de recursos públicos e aplicação em suas finalidades essenciais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Instituto de Desenvolvimento Humano - Hebron, inscrito no CNPJ nº: 05.977.976/0001-32, situado no logradouro Q ACSV SE 32, nº 17, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77.021-026, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos e sem cunho político ou partidário, que tem como principal objetivo o apoio às famílias, crianças, adolescentes e adultos carentes através de atividades sociais, de saúde, educacionais, culturais, esportivas, estruturais, beneficentes, dentre outros.

Instituto de Desenvolvimento Humano – Hebron, localizado em Palmas - TO, é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, que foi criada há 10, para desenvolver trabalhos voltados às causas de caráter social, tais como a defesa dos direitos humanos, defesa do meio ambiente e defesa das minorias étnicas.

O Hebron promove por trabalhos sociais com às famílias, crianças, adolescentes e adultos carentes através de atividades integradas nas áreas social, de saúde, educacional, cultural, esportiva, beneficentes e outros.

Os trabalhos e ações beneficentes dos quais o Instituto presta à comunidade, são de magnificente relevância ao Estado do Tocantins, pois é de amplo interesse social e assistencial.

Com o intuito de contribuir para que o Instituto de Desenvolvimento Humano – Hebron realize suas atividades e beneficiar ainda mais a população é que apresento o referido Projeto de Lei pelo que espero contar com apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em 29 de março de 2022.

VALDEMAR JÚNIOR

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 648/2022

Autoriza transferência de recursos públicos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas parlamentares, à entidade privada sem fins lucrativos Comsaúde - Comunidade de Desenvolvimento Saúde e Educação.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º Ficam autorizadas, em atendimento ao dispositivo no § 6º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/1964, as transferências de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas individuais permanentes, à entidade privada sem fins lucrativos Comsaúde - Comunidade de Desenvolvimento Saúde e Educação, inscrito no CNPJ nº: 01 189 836 /0007-34, situado na Rua Coronel Pinheiro, nº 1785, Centro, Porto Nacional - TO, CEP 77.500-000, Caixa Postal 059, Telefone: (063) 3363 1289 desde que cumpra, respectivamente para cada tipo de operação, os requisitos vigentes autorizadores dispostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e demais atos normativos atinentes à perfeita realização das transferências de recursos públicos e aplicação em suas finalidades essenciais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Comsaúde - Comunidade de Desenvolvimento Saúde e Educação, inscrito no CNPJ nº: 01 189 836 /0007-34, situado na Rua Coronel Pinheiro, nº 1785, Centro, Porto Nacional - TO, CEP 77.500-000, Caixa Postal 059. Telefone: (063) 3363 1289, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos e sem cunho político ou partidário, que tem como principal objetivo a prestação de serviços preventivos na área da saúde.

A Comsaúde (Comunidade de Saúde, Desenvolvimento e Educação) é uma Organização não-governamental, filantrópica, fundada em 10 de junho de 1969. Ao analisar o Plano de Trabalho realizado pela Comsaúde por esta instituição, fica claro que são levados inúmeros benefícios levados principalmente a população de baixa renda, através de ações integradas entre Saúde, Educação, Comunicação e Cultura e Desenvolvimento Comunitário. Cada setor abriga diferentes serviços, que por sua vez desenvolvem as atividades específicas que são fundamentais para o desenvolvimento do indivíduo.

A entidade foi criada por um grupo de profissionais da área de saúde que, em 1968, veio trabalhar em um recém-construído hospital do Estado: Unidade Mista de Saúde de Porto Nacional. Este grupo sentiu necessidade de ter um trabalho mais amplo de promoção humana e passou a atuar em programas de combate às verminoses, recuperação nutricional, melhoria de habitação, cursos profissionalizantes, educação pré-escolar, estímulo ao artesanato e comunicação popular.

Aos poucos outros profissionais aderiram ao grupo inicial, como educadores, assistente social, agrônomo, além de pessoas da comunidade que passaram a fazer parte do quadro de sócios da Comsaúde. Como resultado deste trabalho, organizaram-se os primeiros Centros Comunitários nos bairros periféricos, Associação dos Artesões e Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Atualmente a Comsaúde executa diversos Serviços e Projetos de ação no município de Porto Nacional e Palmas, TO. É membro da Abong – Associação Brasileira de Organizações

Não-Governamentais. Nos seus 50 anos de história contou com apoio e parceiros de diferentes organizações governamentais, não governamentais, eclesiais, do Brasil e também de outros países. A organização, competência e transparência fazem da Comsaúde uma entidade séria, comprometida com a sociedade, em especial com os grupos excluídos e menos favorecidos.

Com o intuito de contribuir para que a Comsaúde - Comunidade de Desenvolvimento Saúde e Educação realize suas atividades e beneficiar ainda mais a população é que apresento o referido Projeto de Lei pelo que espero contar com apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2022.

VALDEMAR JÚNIOR

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 649/2022

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Protetora dos Animais Amigos de 4 PAATAS - APAAS.

A **Assembleia Legislativa do Estado Tocantins** decreta:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação Protetora dos Animais Amigos de 4 Paatas - Apaas, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Osvaldo Vasconcelos, nº 1.879, centro, CEP 77650.000, município de Miracema do Tocantins - TO, Estado do Tocantins, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 38.034.581/0001-55.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei fica assegurada todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que visa declarar a Utilidade Pública da Associação Protetora dos Animais Amigos de 4 Paatas — Apaas, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, cujo principal objetivo é apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais nos termos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais proclamada pela Unesco em sessão realizada em Bruxelas, Bélgica em 27/01/1978.

Entre as inúmeras atividades está a de empregar esforços a fim de dar proteção, assistência a animais abandonados, doentes ou sadios, e contribuir para a recolocação desses animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação.

Outro ponto importante das atividades da Associação é a promoção de campanhas e eventos com o objetivo de estimular o amor e o respeito aos animais.

Por sua importante e valiosa contribuição para a proteção dos animais que são submetidos a maus tratos, a Associação Protetora dos Animais Amigos de 4 Paatas - Apaas é apresentada a esta Casa de Lei para ser considerada como de Utilidade Pública Estadual.

Isso posto, solicito a aprovação do Projeto de Lei pelos Nobres Pares.

AMÁLIA SANTANA

Deputada Estadual - PT

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 577/2022

**Republicado para correção.*

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Meirilene de Sousa Mendes** para o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar - SP12**, no Gabinete da Deputada **Amália Santana**, retroativamente ao dia 1º de abril de 2022.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de abril de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 601/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Rivadavia Alves Guimarães Monteiro** do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar - SP13**, do Gabinete do Deputado **Jair Farias**, retroativamente ao dia 6 de abril de 2022.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 8 dias do mês de abril de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 602/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Valmirene Teixeira dos Santos** para o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar - SP13**, no Gabinete do Deputado **Jair Farias**, retroativamente ao dia 6 de abril de 2022.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 8 dias do mês de abril de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 603/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 581/2022, publicado no *Diário da Assembleia nº 3332*, de 7 de abril de 2022, na parte em que exonerou **Lylian de Barros Silva**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 8 dias do mês de abril de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

PORTARIA Nº 193/2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 171/2022 - DG, de 24 de março de 2022, para constar a lotação do servidor **Célio Ferreira Cunha**, matrícula 981622-3, Assistente Administrativo, na **Diretoria de Logística e Transporte – Ditran**, a partir do dia 1º de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de abril de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 198/2022 – DG

**Republicada para correção.*

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que a servidora **Lucilene Montelo Maranhão Monteiro**, matrícula 325, **Diretora de Área Legislativa**, encontrar-se-á afastada por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Mary Marques de Lima**, matrícula 303, para responder pelo referido cargo no período de 11/04/2022 a 25/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de abril de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 210/2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e com fulcro no art. 89 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do Despacho nº 6341/2022, Processo nº 51/2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **Valdemir Pinheiro da Silva**, matrícula nº 117, pelo prazo de 10 (dez) dias consecutivos, no período de 23/01/2022 a 02/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de abril de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 211/2022 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 551/2021 - DG, de 14 de dezembro de 2021, para constar a lotação do servidor **Sid -Ney Dias de Menezes**, matrícula 1273957-1, Motorista, na **Diretoria de Logística e Transporte - Ditran**, a partir do dia 1º de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Diretor-Geral

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA**Amália Santana (PT)****Amélio Cayres (SD)****Antonio Andrade (PSL)****Claudia Lelis (PV)****Cleiton Cardoso (PTC)****Eduardo do Dertins (Cidadania)****Eduardo Siqueira Campos (DEM)****Elenil da Penha (MDB)****Fabion Gomes (PR)****Issam Saado (PV)****Ivory de Lira (PCdoB)****Jair Farias (MDB)****Jorge Frederico (MDB)****Léo Barbosa (SD)****Luana Ribeiro (PSDB)****Nilton Franco (MDB)****Olyntho Neto (PSDB)****Professor Júnior Geo (PROS)****Ricardo Ayres (PSB-Licenciado)****Valdemar Júnior (MDB)****Valderez Castelo Branco (PP)****Vanda Monteiro (PSL)****Vilmar de Oliveira (SD)****Zé Roberto Lula (PT)**